



PREFEITURA DE
SÃO FIDÉLIS

**GABINETE
DO PREFEITO**

PUBLICAÇÃO
Jornal: Diário Oficial Eletrônico
do Município de São Fidélis-DOE
Local: São Fidélis/RJ
Edição: 1.838 - Página(s): capa
Data: 13/08/2025

LEI Nº 1.815, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
AOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO DE SÃO FIDÉLIS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, APROVOU, PARA O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONAR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo de São Fidélis, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo anterior será aplicada a partir de 01 (primeiro) de junho do corrente ano, incidindo sobre os vencimentos e proventos dos servidores efetivos do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 13 de agosto de 2025.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**